

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO Nº028/2022**

Refere-se a análise da prestação de contas **do Termo de Fomento nº 028/2022**, do Município de Tupaciguara - MG junto ao Centro Espírita Euripedes Barsanulfo.

Inicialmente, cumpre mencionar que é obrigação do Gestor de Parcerias emitir Parecer Técnico sobre as prestações de contas finais de cada termo elaborado, bem como acompanhar sua execução, assim como dispõe o art. 61 da Lei 13.019 de 2014:

Art. 61. São obrigações do gestor:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - (VETADO);
- IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 desta Lei;
- IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59.**

Deste modo, ao analisar a Prestação de Contas entregue no dia 05/11/2023, **ressalvo que a mesma deveria ter sido entregue até o dia 29/06/2023, foi enviado uma NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em 11/08/2023, para a prestação de contas ser entregue em 10 dias após o recebimento de tal notificação.** Desta forma entregue a prestação de contas, entendo que foram cumpridas as normas impostas pelo art. 59 da Lei 13.019 de 2014, tendo em vista que atingiu as metas estabelecidas no Plano de Trabalho

apresentado pela entidade, melhorando a qualidade do atendimento às crianças através da construção de 03 salas de passes onde será realizado a evangelização infantil e também do público em geral.

Verifico também que de acordo com a documentação anexada, comprovou-se o alcance dos objetivos propostos inicialmente relativo Termo de Fomento nº 028/2022, cumprindo com a finalidade da parceria.

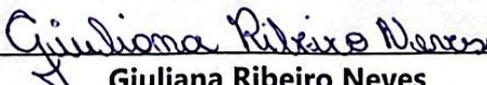
Já em relação aos valores repassados a entidade, nota-se que os mesmos foram muito bem aplicados e devidamente comprovados através de Demonstrativos de Pagamento de salários anexados a esta prestação de contas, autenticando as despesas.

Sendo assim, analisando o cumprimento das metas, o impacto do benefício social até o momento, com base nos dados apurados e analisados neste Parecer Técnico, conclui-se pela aprovação da prestação de contas avaliada como regular pois a mesma expressa de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas.

É o parecer.

S.M.J.

Tupaciguara, 16 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Giuliana Ribeiro Neves**  
**Gestora de Parcerias**